

PROV - 302017

Código de validação: 1F9B339796

**Altera o artigo 3º do Provimento nº 13/2013 – CGJ, que dispõe sobre o procedimento administrativo para solicitação e prestação de contas referentes à alimentação para as sessões do Tribunal do Júri.**

**A DESEMBARGADORA ANILDES BERNARDES CHAVES CRUZ, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 27, de 17 de abril de 2008, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a padronização do procedimento para requisição do adiantamento de alimentação para as sessões do Tribunal do Júri e da respectiva prestação de contas por meio do Provimento nº 13/2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos valores para os adiantamentos destinados à alimentação nas sessões do Tribunal do Júri;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O caput do artigo 3º, do Provimento nº 13/2013, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º Para cada sessão do Tribunal do Júri fica estabelecido o valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para adiantamento com alimentação.”**

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ  
Corregedora-geral da Justiça  
Matrícula 3640

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/10/2017 13:25 (ANILDES DE





JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ )



PROV - 302017 / Código: 1F9B339796  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)